



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 13/2014

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Porto da Folha, Porto da Folha/SE reuniram-se para analisar solicitação apresentada pela Secretária de Controle Interno, que consiste no aditamento de prorrogação do prazo dos serviços decorrente do Contrato n.º. 13/2014.

Considerando, que a necessidade de prorrogar o prazo do Contrato celebrado em 04 de Fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial n.º. 03/2014, se faz necessário por se tratar de serviços essenciais e fundamentais para a Câmara Municipal acima citada, como também por manter o mesmo valor do início do contrato, o que é viável para a nossa Câmara, até que se inicie um novo processo licitatório;

Considerando que os serviços a serem executados são de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 30(trinta) dias com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, situação que se agasalha no art. 57, II da Lei n. 8.666/93 quando assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I -.....

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).**

Pelas razões expostas entendemos como justificadas a realização do aditamento de prorrogação de prazo ao contrato em epígrafe submetendo a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara.

Porto da Folha/Se, 31 de Janeiro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

KATIA CILENE MENEZES SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

LUCAS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO DA CPL

JOÃO BATISTA CRUZ
MEMBRO DA CPL

Ratifico em:

___/___/2018

EVELBERKS LAURENTINO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. ____/2014

MINUTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. ____/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2014 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE E A EMPRESA MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

Em ____ (____) dia do mês de _____ do ano de 2018, a Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, com endereço à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, sob CNPJ N.º. 01.833.866/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, localizada no endereço Av. João Alves Filho, n.º 65, Quadra 13, Lote 13, Centro, Canindé de São Francisco/Se, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.893.307/0001-08, representada pela sua Sócia – Administradora à Sra. Ana Selma de Oliveira, sob RG N.º. 807.721 SSP/SE e CPF N.º. 414.114.475-49, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. ____/2014**, observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, ao ____ (____) dia do mês de _____ de 2018.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2014**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando seu prazo por mais 30(trinta) dias, que conseqüentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato N.º. ____/2014, conforme abaixo:

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 30 (trinta) dias e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), modificando o valor global inicialmente contratado e aditivado para R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Porto da Folha (Se), de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

Requerente: Pregoeira e Equipe de Apoio

**Assunto: 4º. Termo Aditivo aos Contratos nº. 13/2014
decorrente do Pregão Presencial nº. 03/2014**

Parecer nº. 08/2018

PARECER JURÍDICO

A Pregoeira e sua equipe de apoio da Câmara Municipal de Porto da Folha/SE, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do 4º. Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº. 13/2014.

Considerando que a realização de termo aditivo de prazo para execução dos serviços de locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, se faz necessário, uma vez que os serviços fazem parte da rotina da Administração, ficam em regime de prontidão e desta forma a prestação não pode sofrer solução de continuidade;

Visando à redução de custos e, principalmente, ao melhor direcionamento dos recursos humanos para desempenho de sua atividade-fim, utilizando-se de termo aditivo com o propósito de manter o valor contratado a 36 (trinta e seis) meses atrás, o que será viável para nossa Câmara Municipal, pois com certeza com a realização de uma nova licitação o valor aumentaria, além de manter os serviços prestados por terceiros para a execução das atividades que servem de suporte ao cumprimento de sua finalidade, de forma satisfatória, como vem sendo executado.

Inicialmente, para demonstrar a transparência da seleção das empresas que prestam tais serviços, o processo foi feito através do Pregão Presencial nº. 03/2014, o qual define e prevê as condições de ordem prática, que vão desde os tipos de serviço até os prazos contratuais, entre outros. Esse processo tem como base os princípios



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

que regem as atividades da administração pública, de forma a manter estreita relação com os fundamentos da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o aditamento de prorrogação do prazo ao contrato não é regra, mas admitem nos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, situação que se agasalha no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 quando assim dispões:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I -

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

III - (VETADO)...

IV -

Face os elementos examinados, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela aprovação do presente Termo.

E o nosso parecer, S.M.J.

Porto da Folha /Se, 31 de Janeiro de 2018



João Bosco Freitas Lima
OAB/SE 2927
Assessor jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MG LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ: 07.893.307/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:02:01 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **A209.1E67.DB4E.C0EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 473600/2018

Identificação do Contribuinte:07.893.307/0001-08
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.893.307/0001-08** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.893.307/0001-08** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/01/2018 11:55:13, válida até 17/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2018

Autenticação:20180118NTMUR0

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 473609/2018

Identificação do Contribuinte:07.893.307/0001-08
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.893.307/0001-08** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.893.307/0001-08** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **18/01/2018 11:57:03**, válida até **17/02/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2018

Autenticação:20180118NTMUY9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07893307/0001-08
Razão Social: MG LOCACAO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MG LOCACOES
Endereço: AV J OAO ALVES FILHO 65 QUADRA 13 LT 13 / CENTRO /
CANINDE DE SAO FRANCISCO / SE / 49820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011513135663125304

Informação obtida em 18/01/2018, às 14:49:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Certidão Nº
1332018

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
1135

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 10776	Nome ou Razão Social MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	CPF/CNPJ 07893307000108
<input type="checkbox"/> Foneço	Complemento QF-13 LOTE 13	
<input checked="" type="checkbox"/> RUA N. JOÃO ALVES FILHO Nº 65		
Bairro CENTRO	Cidade Canindé de São Francisco	UF SE

ECONÔMICO

Nome Fantasia MG LOCAÇÕES	Inscrição Municipal 1135
Ramo Atividade LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.	Data Início das Atividades 23/03/2006

Data Emissão

18/01/2018

Data Validade

17/02/2018

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.caninde.se.gov.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F26DA8D3

18/01/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.893.307/0001-08
Certidão n°: 140105831/2017
Expedição: 14/11/2017, às 09:23:46
Validade: 12/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.893.307/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	MG	Tipo	de Jurídica / 07.893.307/0001-08
Domicílio:	Canindé de São Francisco	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	18/01/2018 13:54	Data de Validade:	* 17/02/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001592466 *	Nº da Autenticidade:	* 2710715303 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão On Line", utilizando o número de autenticidade acima identificado.



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE E A EMPRESA MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2018, a Câmara Municipal de Porto da Folha, Estado de Sergipe, com endereço à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, sob CNPJ Nº. 01.833.866/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, localizada no endereço Av. João Alves Filho, nº 65, Quadra 13, Lote 13, Centro, Canindé de São Francisco/Se, inscrita no CNPJ/MF nº 07.893.307/0001-08, representada pela sua Sócia – Administradora à Sra. Ana Selma de Oliveira, sob RG Nº. 807.721 SSP/SE e CPF Nº. 414.114.475-49, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, “ex vi” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2014**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, ao 01 (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2018.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando seu prazo por mais 30(trinta) dias, que consequentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato Nº. 13/2014, conforme abaixo:

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 30 (trinta) dias e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, com endereço à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, sob CNPJ Nº. 01.833.866/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que no dia 01 (primeiro) de Fevereiro de 2018, celebrou o 4º. **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2014**, firmado com a Empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, localizada no endereço à Av. João Alves Filho, nº 65, Quadra 13, Lote 13, Centro, Canindé de São Francisco/Se, inscrita no CNPJ/MF nº 07.893.307/0001-08, representada pela sua Sócia Administradora à Sra. Ana Selma de Oliveira, sob RG Nº. 807.721 SSP/SE e CPF Nº. 414.114.475-49, alterando a Cláusula Quinta, prorrogando seu prazo por mais 30 (trinta) dias, e que consequentemente altera o valor da Cláusula Terceira, permanecendo em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original que não foram modificadas por este instrumento, devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se, para conhecimento geral.

Porto da Folha/Se, 01 de Fevereiro de 2018.

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se para conhecimento dos interessados.

Porto da Folha/Se, 01 de Fevereiro de 2018.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2014

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, com endereço à Rua Dr. João Lima, 1036, Centro, Porto da Folha, Estado de Sergipe, sob CNPJ Nº. 01.833.866/0001-46, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **Evelberks Laurentino da Silva**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, torna público que no dia 01 (primeiro) de Fevereiro de 2018, celebrou o 4º. **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 13/2014**, firmado com a Empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**, localizada no endereço à Av. João Alves Filho, nº 65, Quadra 13, Lote 13, Centro, Canindé de São Francisco/Se, inscrita no CNPJ/MF nº 07.893.307/0001-08, representada pela sua Sócia Administradora à Sra. Ana Selma de Oliveira, sob RG Nº. 807.721 SSP/SE e CPF Nº. 414.114.475-49, alterando a Cláusula Quinta, prorrogando seu prazo por mais 30 (trinta) dias, e que consequentemente altera o valor da Cláusula Terceira, permanecendo em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original que não foram modificadas por este instrumento, devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se, para conhecimento geral.

Porto da Folha/Se, 01 de Fevereiro de 2018.

Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Porto da Folha/Se para conhecimento dos interessados.

Porto da Folha/Se, 01 de Fevereiro de 2018.

KATIA CILENE MENEZES SILVA
Pregoeira